



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000546/18	12/03/2019 10:02:30	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00339313-9 / JOSE AGOSTINHO CHAVES		2.2 CPF/CNPJ: 702.530.996-68	
2.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA PE DO MORRO, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: GUARACIAMA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.397-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00339313-9 / JOSE AGOSTINHO CHAVES		3.2 CPF/CNPJ: 702.530.996-68	
3.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA PE DO MORRO, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: GUARACIAMA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.397-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pe do Morro		4.2 Área Total (ha): 657,7700	
4.3 Município/Distrito: GUARACIAMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15782 Livro: 2 Folha: RG Comarca: BOCAIUVA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 647.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.117.050	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,08% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,6800
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		41,3700	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		36,0600	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				36,0600
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Cerrado em regeneração apresentando baixa volumetria				36,0600
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	646.700	8.117.650
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Implantação de pastagem			41,3700
Total				41,3700
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		338,56	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Médio, tendendo para alto..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 08050000546/18

01- HISTÓRICO:

Data da Solicitação de Taxas: 21/12/2018

Data do Protocolo/Formalização: 27/12/2019

Pedido de Informações Complementares: Correção da planta topográfica (identificação das áreas de reserva legal, conforme termo de responsabilidade averbado à margem da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis e redefinição das áreas de intervenção ambiental.

02 - OBJETIVO:

Analisar o requerimento para intervenção ambiental com supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 41,37 ha de vegetação nativa de cerrado em regeneração.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O imóvel denominado Fazenda Pé do Morro, localizado no município de Guaraciama - MG, possui uma área total de 657,77 ha (Matrículas Nº 15.783 e 15.782 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva), distribuída da seguinte forma:

- Área de Reserva Legal averbada: 139,90 ha;
- Remanescente de cerrado em regeneração passível de liberação: 36,06 ha;
- Remanescente de projeto de mangueira a ser recuperado: 57,93 ha;
- Remanescente de projeto de mangueira destinado a Limpeza de Área: 420,37 ha;
- Área de Preservação Permanente: 0,68 ha;
- Área de Benfeitorias: 2,83 ha.

Se trata de um empreendimento onde foi implantado um projeto de fruticultura de Manga, sendo que depois de alguns anos os antigos proprietários abandonaram a área, resultando num declínio do povoamento e morte de praticamente todo o plantio. Na área verifica-se parte de dois talhões onde o atual proprietário optou pela recuperação do plantio em aproximadamente 60,00 ha devido a presença mais concentrada de mangueiras.

Já no restante da área observa-se um início de regeneração natural de espécies do cerrado, com presença de espécies invasoras, principalmente da espécie conhecida popularmente por Lobeira.

Nas áreas onde a regeneração de cerrado se encontra mais desenvolvida optou-se pelo pedido de intervenção ambiental e nas demais áreas com regeneração inicial e presença de espécies invasoras, áreas estas que se enquadram na Limpeza de Área prevista na Resolução 1905/13, optou-se pela Limpeza de Área.

A propriedade possui uma topografia suave - relevo plano, de fácil mecanização. Apresenta solo predominantemente Latossolo Vermelho-Amarelo.

Espécies vegetais: Lobeira, Tingui, Murici, Bacupari, Pau bosta, Unha D'anta, Cagaita, dentre outras. A lobeira, espécie invasora, é que apresenta maior frequência na área de limpeza.

Espécies animais: Veado, Tatu, Coelho, Siriema, Gavião, Pequenos répteis e aves, dentre outros.

A reserva legal do imóvel está devidamente averbada à margem das matrículas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva-MG, com área total de RL de 139,90 ha.

- Matrícula 15.782 - AV.3: Área de 126,70 ha, sendo uma área de 69,00 ha, outra de 31,50 ha e mais uma a título de compensação com 26,20 ha averbada na matrícula 15.782.
- Matrícula 15.783 - AV.3: Área de 13,20 ha. AV.4: 26,20 ha na forma de compensação para complementar a área de RL da matrícula 15.782.

O imóvel está devidamente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural-CAR, conforme recibo de inscrição do imóvel rural anexo ao presente processo.

A área de preservação permanente é representada por uma pequena faixa de córrego localizada no extremo sul da propriedade, na divisa.

04 - DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

O município de Guaraciama-MG apresenta 31,08 % de cobertura vegetal nativa.

A propriedade está inserida no Bioma do Cerrado e apresenta aproximadamente 30% de cobertura vegetal nativa de cerrado e regeneração de cerrado.

Conforme análise técnica realizada na base do IDE, a área da propriedade/requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média;
- Integridade da fauna: Alta;
- Integridade da flora: Muito baixa;
- Erodibilidade: Muito baixa;
- Não se encontra em área prioritárias para conservação;
- Não se encontra em zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

O empreendedor apresentou requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 41,37 ha de regeneração de cerrado com o objetivo de implantação de projeto de pecuária (pastagem).

Para tanto, apresentou um Estudo Técnico com elaboração de um inventário florestal de brotação de cerrado em área antropizada. Área esta remanescente de um projeto de fruticultura de mangueira abandonado, onde iniciou-se uma regeneração da vegetação nativa de cerrado sem contudo perder a característica do projeto. Durante vistoria técnica realizada na área foi observada a presença de mangueiras remanescentes por toda a área, com presença de árvores vivas, mortas e caídas. Também apresentam-se bem definidas e evidentes as distribuições dos talhões.

O estudo foi dividido em duas atividades:

- Apresentação de inventário florestal para uma área de 41,37 ha de fragmentos mais densos de regeneração de cerrado;
- Apresentação de estudo com a caracterização de Limpeza de Área para o restante da área do projeto, onde apresenta uma regeneração menos expressiva e com presença de espécies invasoras como é o caso da Lobeira, que aparece com maior frequência na área.

Da área requerida para intervenção, foram excluídos pequenos fragmentos devido ajustes dos limites das áreas de reserva legal, sendo passível de intervenção ambiental apenas a área de 36,06 ha de regeneração de cerrado.

O rendimento de material lenhoso é baixo. Segundo o inventário florestal apresenta 7,12 m³ de lenha/ha, o que totaliza 256,75 m³ de lenha para a área.

Com relação à área caracterizada como Limpeza de Área em 420,37 ha, conforme Resolução nº 1905/2013, em seu artigo 1º, inciso VIII, a área se enquadra em limpeza de área, não implicando em alteração de uso do solo. Portanto, dispensada de obtenção de autorização para intervenção ambiental.

Contudo, o empreendedor foi orientado a solicitar o Aproveitamento do Material Lenhoso proveniente desta limpeza, mesmo sendo considerado muito baixo, estimado em 420,37 m³ de lenha.

Tanto para a área passível de intervenção ambiental (36,06 ha) como para a área de limpeza (420,37 ha), o empreendedor pretende fazer a incorporação ao solo do material lenhoso fino, que não dá aproveitamento econômico, mas que poderá melhorar as condições do solo.

O material lenhoso resultante da área de intervenção (supressão) e mais da área de limpeza totaliza um volume de 677,12 m³ de lenha, o que corresponde a 338,56 metros de carvão vegetal de origem nativa.

05 - OBSERVAÇÃO:

- Proibido o corte de espécies protegidas e ou imunes de corte, conforme determina a Lei Florestal estadual nº 20.922/13;
- Estas espécies deverão serem preservadas tanto na área de supressão como na área de limpeza;
- O empreendedor deverá acrescentar à solicitação de taxas o Aproveitamento de Material Lenhoso proveniente da área de limpeza, com o recolhimento das taxas correspondentes;
- Deverá ser feito o cálculo dos valores correspondentes à Reposição Florestal, com a emissão do respectivo DAE para recolhimento.

06 - CONCLUSÃO:

Por fim, o técnico vistoriante e responsável pela análise do projeto sugere pelo DEFERIMENTO do requerimento de intervenção ambiental para a área de 36,06 ha de de vegetação nativa de regeneração de cerrado, através do corte raso com destoca, com alteração de uso do solo para desenvolvimento da atividade de pecuária, com implantação de pastagem na área.

O rendimento lenhoso apurado após a análise do requerimento e estudo da área, incluindo o aproveitamento de material lenhoso proveniente da Limpeza de Área, será de 677,12 m³ de lenha nativa, correspondente a 338,56 metros de carvão vegetal nativo.

07 - VALIDADE:

O prazo recomendado para a validade do DAIA será de 02 (dois) anos.

08 - LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Florestal Estadual Nº 20.922/13;
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905/13;
- Normas e procedimentos internos.

CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

AS PRINCIPAIS MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM SEGUIDAS PELO PROPRIETÁRIO/EMPREENDEDOR, SÃO:

- Conservar os aceiros no entorno da propriedade e das áreas de reserva legal;
- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenção, conforme demarcadas na planta topográfica;;
- Respeitar os limites das áreas de reserva legal e de preservação permanente;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo, com efetivo controle de erosão, manutenção e conservação das estradas internas;
- Incorporar ao solo os resíduos provenientes da intervenção/exploração/limpeza de área;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Proibido o corte de espécies protegidas e ou imunes de corte, bem como espécies frutíferas nativas;
- Proibido transformar madeira de espécie protegida em carvão;
- Preservar árvores de espécies nativa adultas de grande porte existentes nas áreas de intervenção ambiental;

- Seguir as recomendações técnicas repassadas referente às atividades de intervenção ambiental.
- Comunicar à Polícia Ambiental a intervenção ambiental autorizada.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALBERTO DA COSTA RIBEIRO EM AE - MASP: 1021184-5

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08050000546.18
Requerente: JOSÉ AGOSTINHO CHAVES
Município: Guaraciama/MG
Núcleo Operacional: Montes Claros/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 41,37ha de cobertura de vegetação nativa no Bioma Cerrado.

A intervenção tem como objetivo a implantação de pecuária (pastagem) na Fazenda Pé do Morro, localizada no Município de Guaraciama/MG.

A solicitação foi feita por José Agostinho Chaves, portador do CPF 702.530.996-68.

O presente parecer analisa a solicitação de intervenção ambiental tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 43, I do decreto 47.344, que dispõe:

Art. 43 – A Coordenação Regional de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

I - realizar o controle processual relativo aos processos administrativos de autorização para intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como demais processos administrativos na sua área de abrangência.

O processo foi protocolado no Núcleo de Apoio Regional de Montes Claros, tendo o requerente apresentado todos os documentos exigidos na Resolução conjunta SEMAD/IEF 1905/13, sendo assim, preenchidos os requisitos formais.

Desse modo, constatamos a legalidade da autorização do requerido segundo as normas vigentes.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

Ante o exposto, em obediência às normas legais e de acordo com as exposições técnicas, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, o parecer é no sentido de que a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo seja DEFERIDO em área de 36,06 hectares visando a implantação de pecuária (pastagem) devendo ser obedecidas as observações técnicas e jurídicas.

Ademais, a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 17 de setembro de 2019